

Vitória (ES), quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024.

51

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Wasny Henrique Moreira Rodrigues**, N. Funcional 3818683, para responder pela Gerência Técnico Administrativa desta Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, no período de 16/12/2024 a 14/01/2025, em virtude das férias da titular, **Ingrid Amorim de Rezende**, N. Funcional 514540.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2024.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura
Protocolo 1449506

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024**

Revoga a Instrução Normativa nº 002/2021, que instituiu o Manual de Auditoria Interna da CETURB.

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso das atribuições legais e considerando o novo Manual de Auditoria Interna da CETURB/ES, aprovado pelo Conselho de Administração em 11 de dezembro de 2024, bem como o disposto no processo 2024-4V1HH,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 002/2021, de 11 de maio de 2021, que alterou a Instrução Normativa nº 003/2017, que instituiu o Manual de Auditoria Interna da CETURB, estabelecendo normas e procedimentos da execução da atividade de auditoria interna no âmbito da empresa

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente.

Protocolo 1450182**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2024**

Cedente: Ceturb/ES.

Cessionária: Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura.

Objeto: Fornecimento de recursos humanos à Cessionária - Ricardo Pitanga Nogueira

Do prazo: A vigência do Convênio fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.

Do valor mensal: Estimado em R\$34.021,73 mensais, sob regime celetista, para a jornada de trabalho de 220 (duzentos e vinte) horas/mês, reajustáveis de acordo com a política salarial da Ceturb/ES.

Processo E-docs: 2023-1XWCZ

Marcelo Campos Antunes

Diretor Presidente

Protocolo 1450059**AVISO DE ERRATA****NORMA COMPLEMENTAR Nº003/2024**

Na Norma Complementar nº 003/2024, publicada no DIO-ES, em sua edição de 11/12/2024:

ONDE SE LÊ:

Norma Complementar nº 003/2024

LEIA-SE:

Norma Complementar nº 004/2024

Vitória, 11 de dezembro de 2024

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente.

Protocolo 1449984**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****PORTARIA Nº 072-S, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Institui a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, aprova o Regimento Interno da Conferência e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 98, da Constituição Estadual. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 158, de 04 de junho de 2012 do Ministério do Meio Ambiente,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, composta pelos representantes discriminados no Regimento Interno da Conferência, Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Estadual, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 10 de dezembro de 2024.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I**5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente do Espírito Santo****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A Conferência Estadual do Meio Ambiente do Espírito Santo - 5ª CEMA-ES, é etapa preparatória à 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA), que tem como tema a "Emergência climática e o desafio da transformação ecológica" e seus objetivos:

I - promover o debate, propor e deliberar propostas com base na realidade local e contribuir para sua implementação sobre o tema;

II - elaborar, discutir, aprovar, priorizar e encaminhar propostas para a Conferência Nacional;

III - eleger delegados que representarão o Estado do Espírito Santo na 5ª CNMA.

Art. 2º A 5ª CEMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 5ª CEMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 5ª CEMA está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação

II - Adaptação e preparação para desastres

III - Transformação Ecológica

IV - Justiça Climática